



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA
CNPJ 03.621.176-0001/59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 13/2023

“Reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Município a Festa de Santo Antônio, em Luislândia.”

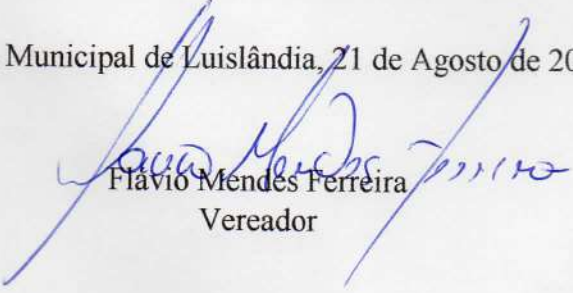
A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA** por seus representantes Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Município a Festa de Santo Antônio, realizada anualmente durante o mês de junho, no Município de Luislândia.

Art. 2º – A celebração de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Município, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luislândia, 21 de Agosto de 2023.


Flávio Mendes Ferreira
Vereador



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reafirmar a relevância na construção cultural de um povo, que começa aos poucos quando surgiu um pequeno povoado e através da doação de terras efetuadas pelo Sr. Luís Nanoró e Dona Camila, o crescimento do lugarejo foi favorecido. Tivemos a primeira igreja construída na cidade de Luislândia, a pedido de Januário Durães, construída por Luiz Pereira do Rosário conhecido como Luiz Catingueiro, a primeira silhueta, uma igreja de cal, areia e adobe, e nada de cimento. Sr. Luiz Nanorô foi um dos primeiros moradores da cidade, ele era casado com D. Camila, ambos eram devotos de Santo Antônio, foram eles que doaram a terra para construção da igreja. Ficou como padroeiro da nossa cidade o Santo de devoção desse casal, cuja festa nós celebramos em 13 de junho. O tempo foi passando e a cidade aumentando e se desenvolvendo, com isso surgiu a necessidade de construir uma igreja maior no meio do povoado. E foi nessa igreja que foi celebrada a primeira missa pelo padre Manoel Calado. Veio para o povoado o padre Luiz, que celebrou por muito tempo na igreja pequena. Ficava muita gente de fora, então ele teve a idéia de fazer festas religiosas, algo que pudesse arrecadar dinheiro para construção de uma igreja maior. As festas religiosas aconteciam três vezes ao ano e, a partir daí, passaram a ser mais animadas. As festas religiosas viraram tradição por aqui, acontecendo três vezes ao ano. Em março, temos a Festa de São José. Em junho, a Festa do Padroeiro Santo Antônio. E em outubro, a Festa de Nossa Senhora do Rosário. No dia 28/12/2005 o bispo diocesano Dom Geraldo Magela elevou a comunidade Santo Antônio à dignidade de Quase-Paróquia. Em 19/03/2006 ganhamos o pároco, Padre Eraldo Pires da Cruz. No dia 30/08/2008 recebemos Padre Jorge Luiz Gray. Em 20/06/2012 Padre Helton de O. Cardoso chegou para atuar como vigário, trabalhando ainda com o Padre Jorge. Nosso quarto Padre Jair Pereira da Silva começou aqui sua missão no dia 14/02/2014. Em 08/01/2016 o Padre Anderson Aguiar Alves. O sexto pároco, padre Gilmar Soares Martins chegou aqui para exercer seu pastoreio no dia 03/02/2018. Em 05/02/2020 recebemos Padre Aylton Lopes dos Santos que foi o primeiro Padre da então Paróquia Santo Antônio, que por determinação da Arquidiocese de Montes Claros, foi reconhecida como Paróquia de Santo Antônio através do decreto de 25/06/2020. Em 11/08/2023, recebemos o Padre Hugô Rafael que começou seus trabalhos como administrador da nossa Paróquia. Outras pessoas que colaboraram para o desenvolvimento do povoado foram o Sr. Luís Xavier e o Padre Luís, personalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

CNPJ 03.621.176-0001/59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

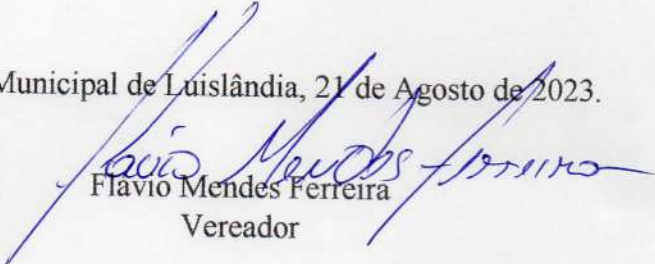
marcantes na história de nosso município. O nome Luislândia surgiu para homenagear estes grandes benfeitores.

Ainda em acordo com o art. 2016 da Constituição Federal – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência á identidade, á ação, á memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem.

Diante de tamanha importância histórica e social, o evento constitui patrimônio cultural e imaterial de nosso Município, tendo em vista sua magnitude e capacidade para mobilizar a população.

Nesse sentido, esta proposição agirá como um vetor direcionado justamente á determinação constitucional de promover sua continuidade.

Câmara Municipal de Luislândia, 21 de Agosto de 2023.


Flávio Mendes Ferreira
Vereador